

**EDITAL PÚBLICO DE LICITAÇÃO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE OU A ELAS EQUIPARADAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

DEPTO. REQUISITANTE: Gabinete da Presidência / Departamento de Compras

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material de consumo, gêneros alimentícios e material de limpeza e higiene, conforme especificações constantes do anexo I do presente edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: ATÉ 07/05/18, AS 09:15 HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DOS LANCES: 07/05/18, AS 09:30 HORAS.

LOCAL: Sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu – Alameda Barão do Rio Branco, 28 – Centro – ITU – SP – CEP: 13300-080

VALOR ESTIMADO: R\$ 44.104,24

**IMPORTANTE: LEIA O EDITAL EM SUA TOTALIDADE E VERIFIQUE AS
DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS.**

1 – PREÂMBULO

1.1 – A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU torna público, a quem possa interessar, que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 06/2018**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO ITEM POR ITEM**, visando o Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo, gêneros alimentícios e material de limpeza e higiene, conforme especificações constantes do anexo I do presente edital. O presente certame será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 312/2007, Resolução nº 265/2018, aplicando-se subsidiariamente à medida do necessário e, conforme critério do pregoeiro a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação vigente.

1.2 – Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeçam a realização da sessão pública de abertura dos envelopes, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

2 – OBJETO

2.1 – REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material de consumo, gêneros alimentícios e material de limpeza e higiene, conforme especificações constantes do anexo I do presente edital.

3 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 – Até dois dias úteis anteriores à abertura dos envelopes o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo à Administração decidir sobre a petição no prazo de 3 dias úteis.

3.1.1. – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e deverá ser protocolada na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu. Não sendo aceitos via correio, fax ou e-mail.

3.1.2. – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 – VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Das condições de participação:

5.1.1.A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, ou outras a elas equiparadas, qualificadas como tais nos termos do art. 3º e art. 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

5.1.2. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º e 18-E ambos da Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

5.2 – Das restrições

5.2.1 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1.1 – que na data de apresentação das propostas esteja declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8666/93;

5.2.1.2 – com falência decretada;

5.2.1.3 – consorciada;

5.2.1.4 – suspensa ou impedida de licitar e contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Itu;

5.2.1.5 – que não se enquadrem nos termos do art. 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/2006.

6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao pregoeiro, por meio de um representante munido de **documento que o constitua para tanto**, com expressa indicação dos poderes pertinentes para praticar todos os atos do certame, conforme Modelo contido no **Anexo III**. **O Credenciamento deverá vir acompanhado do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. (fora dos envelopes)**

6.1.1 – A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro.

6.2 – as licitantes deverão apresentar (fora dos envelopes) uma **DECLARAÇÃO**, sob as penas da Lei, de **que cumprem plenamente os requisitos legais para qualificação de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP)**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei. Da mesma forma deverá proceder o Microempreendedor Individual conforme assegura o art. 18-E da lei Complementar 123/06 e respectivas alterações conforme modelo contido no **ANEXO V**, bem como deverá apresentar *Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada*, onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa.

6.3 – Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão (fora dos envelopes) **DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) Envelope A:** Proposta de Preços (conforme ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA)
- b) Envelope B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 10 deste Edital.

7.1.1 – Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018 ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ:

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.2 – A Ausência de todos os dizeres na parte externa dos envelopes constituirá motivo para inabilitação, diante da impossibilidade de saber a qual envelope corresponde.

7.3 – A Proposta de Preços

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente, ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração, contendo:

7.3.1 – nome, endereço, CNPJ, telefone, e-mail e inscrição estadual/municipal;

7.3.2 – número do Processo e do Pregão para Registro de Preços;

7.3.3 – descrição do objeto da presente licitação, **com a indicação da procedência/ marca do produto cotado**, em conformidade com as especificações do Anexo “I” deste Edital;

7.3.4 – preço unitário e global do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem posterior inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, **devendo ser discriminado a respectiva marca para o item cotado.** Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, **ficando vedada a cotação com três casas após a vírgula,**

7.3.5 – prazo de validade da proposta para 12 (doze) meses.

7.3.6 – prazo de fornecimento e local de entrega do objeto (em até 02 dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço) e deverá ser entregue na Sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.

7.3.7 – Constar se a empresa é optante ou não pelo Simples Nacional;

7.3.8 – Período contratual: 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.3.9 – local, data, assinatura, e identificação do signatário;

7.3.10 – Número da conta corrente e o banco para efetuar o pagamento. Caso a empresa disponha de conta corrente em bancos que não tenham agência neste Município, ficam obrigadas a autorizar a efetivação de um “doc” a seu favor, cujas despesas ficarão exclusivamente a seu cargo. Os dados desta alínea são imprescindíveis para fim de pagamento da empresa vencedora.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 – Em caso de discordância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros e serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro.

7.6 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7 – A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições do Edital.

7.8 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrealizável.

8 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este pregão.

8.2 – No dia, hora e local designados neste edital para o início dos trabalhos, os interessados entregarão ao pregoeiro, em separado, o Credenciamento, Declaração que se enquadra na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, e os envelopes: da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação;

8.3 – Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, e seu conteúdo será rubricado pelo pregoeiro.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Abertos os envelopes das propostas, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, examinarão as propostas de preço, quanto ao atendimento das exigências fixadas no edital, classificando-as ou desclassificando-as, procedendo a partir de então na estrita forma do disposto no art. 4º, e incisos, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.3 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1 – Para efeito de seleção será considerado o preço unitário de cada item.

9.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – **Os lances deverão ser formulados com base nos preços unitários de cada item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. O valor dos lances será fixado pelo pregoeiro no momento da sessão.**

9.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10 – **Classificadas as propostas, a primeira classificada deverá, imediatamente, apresentar uma nova lista contendo o preço unitário do produto, bem como o valor global, se adequando ao valor da proposta de menor lance.**

9.11 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.12 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.13 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, ficando esta restrita somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.13.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.13.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.16 – Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

9.17 – Em seguida, abrirão os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação.

9.18 – De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinado pelo Pregoeiro, equipe de apoio, e, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues, grampeados ou encadernados com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste edital e deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo:

10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme o caso consistirá em:

- a) **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores. Os documentos descritos nesse subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou, ainda, a última alteração contratual consolidada, acompanhada das alterações subsequentes, a partir daquela data;
- c) **inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 10.1.1. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- b) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);
- c) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela secretaria da receita Federal do Brasil);
- e) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual** (certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela

secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei);

f) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativas de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante);

g) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

h) **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.2.1 - Nas certidões fornecidas via Internet, poderá ser confirmada a veracidade do documento junto ao Departamento da Receita Federal, INSS, Caixa Econômica Federal e, demais órgão expedidores.

10.1.3 - AVALIAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

A) Certidão negativa de falência e concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

A.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

10.1.4.1 Além dos documentos solicitados, o envelope “B” deverá conter a seguinte **Declaração Conjunta** (modelo fornecido no anexo VI) (emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador).

a) Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo (s), caso venha (m) a ocorrer;

b) Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, no molde do inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

c) Declaração de que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados;

d) Declaração de assunção de responsabilidade pela prestação dos serviços e/ou pela qualidade dos produtos ora contratados;

e) Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da ata de Registro de Preço;

f) Declaração de que não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 87 IV);

g) Declaração de que não foi suspensa ou impedida de licitar e contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Itu e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

h) Declaração de que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos direto ou indireto com a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

i) Declaração de que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

10.1.4.2 **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

10.1.4.3 **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

10.2 – Disposições Gerais da Habilitação

10.2.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.2.3 – Na hipótese do primeiro colocado, caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte, constar restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.3.1 – A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2.4 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

10.2.5 – Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos.

10.2.6 – O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao

estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestados de capacidade técnica e provas de regularidade para com o INSS quando houver recolhimento centralizado para este instituto.

10.2.7 – Os licitantes poderão apresentar cópia do certificado de registro cadastral expedido por este município, dentro do prazo de validade e, devidamente atualizado guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope documentação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes dos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 , desde que os mencionados documentos tenham sido apresentados anteriormente e as certidões estejam em plena validade.

11 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02). Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.

11.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, não sendo aceitos via correio, fax ou e-mail.

11.4 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.6 – A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pela autoridade competente e licitantes classificados de acordo com a respectiva ordem.

11.7 – A licitante que, convocada para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, dela será excluída.

11.8 – Colhidas as assinaturas, a Administração providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

12 - DAS CONTRATAÇÕES

12.1 – Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a fornecer os objetos nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3 – Quando da necessidade dos produtos, a Administração expedirá requisição de fornecimento, dentro dos quantitativos a que o fornecedor ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

12.4 – A contratação estará formalizada com o recebimento da requisição de fornecimento e respectiva nota de empenho pelo fornecedor, haja vista que todos os termos da contratação já estão perfeitamente definidos no presente edital e na ata de registro de preços, devidamente assinada.

12.5 – Para instruir a formalização da contratação, que se dar-se-á por intermédio do recebimento da requisição de fornecimento e respectiva nota de empenho, conforme mencionado no item anterior, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias corridos a partir da data de recebimento da requisição de fornecimento, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente aos débitos mobiliários, sob pena de a contratação não se concretizar.

12.6 – Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

12.7 – Com o recebimento da requisição de fornecimento e respectiva nota de empenho, estará consolidado o vínculo contratual com a Administração, obrigando o fornecedor a cumprir as disposições do presente edital e respectiva ata de registro de preços.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02, e aos contratados aquelas previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

§ 1º – Em caso de inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão por até dois anos do direito de licitar e de contratar com o município de Itu;

III – Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato pela recusa no fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

§ 2º – As multas referidas neste item poderão ser cobradas na forma da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º – O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.

§ 4º – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

§ 5º – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14 – DA GARANTIA

14.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto. Só será objeto de pagamento a quantidade efetivamente fornecida.

15.1.1 – As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da reapresentação.

15.1.2 – O pagamento será procedido através de ordem Bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição bancária indicada pela Contratada.

15.2 – Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

15.3 – Como condição para receber cada pagamento, o Contratado deverá comprovar sua regularidade fiscal, bem como com o INSS e o FGTS.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 – As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações do orçamento de 2018, com as devidas proporções decorrentes da quantidade solicitada, com a seguinte rubrica: 3.3.90.30 Material de Consumo Ficha 460.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

ANEXOS:

- I. Termo de Referência.
- II. Modelo de Proposta.
- III. Modelo da CREDENCIAL.
- IV. Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- V. Modelo da Declaração que se enquadra na Lei Complementar 123/2006.
- VI. Modelo de DECLARAÇÃO Conjunta.

- VII. Ata de Registro de Preço.
- VIII. Termo de Ciência e Notificação.
- IX. Resumo dos Dados Cadastrais.
- X. Recibo de Retirada de Edital pela Internet.

17.2 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei Federal nº. 8666/93.

17.4 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

17.5 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado ao pregoeiro na área de licitações da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, na Alameda Barão do Rio Branco, 28 – Centro – Itu/SP.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, aos 18 de abril de 2018.

MANOEL MONTEIRO GOMES
Presidente

ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de material de consumo, gêneros alimentícios e material de limpeza e higiene para uso da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, conforme segue:

Material de Consumo

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE estimada 12 meses
1	CHÁ DE ERVA MATE , o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. embalagem caixa com 250 gramas constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto, cor , cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas.	250
2	CAFÉ EM PÓ homogêneo, torrado e moído de boa qualidade, grau de torração: média, tipo arábica, bebida: dura , embalado em pacotes a vácuo , totalmente selados e sem microfuros , pacotes de 500 (quinhentos)gramas, com selo de pureza e qualidade ABIC. Validade do produto deverá ser de no mínimo 05 (cinco) meses , a partir da data da entrega.	700
3	CAFÉ torrado em grãos, categoria gourmet , totalmente selados e sem microfuros, com selo de pureza e qualidade ABIC, pacotes de 1 KG. Validade do produto deverá ser de no mínimo 05 (cinco) meses , a partir da data da entrega.	50
4	AÇÚCAR CRISTAL , obtido da cana de açúcar pacote de 5 kg , empacotado convencionalmente em embalagem de polietileno atóxico com os dados de identificação, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades; parasitas; matérias terrosos e detritos animais e vegetais, validade mínima de 11 meses da data de entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	300
5	SUCO PRONTO PARA O CONSUMO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 01 LITRO ; composto líquido de polpa concentrada de abacaxi; sabores laranja; uva e maracujá , água potável , açúcar , podendo ser adicionado de ácidos , possuindo no mínimo 10% da polpa da fruta ; apresentando sabor e aroma característicos , com validade mínima de 180 dias da data de fabricação e 140 dias na data da entrega ; com embalagem primaria caixa cartonada aluminizada ; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 12/03(mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 05/07, rdc 14/14 e alterações ; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pelo mapa e ANVISA.	750
6	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE NOZ DE COLA , composto de água gaseificada, açúcar, acidulante, conservante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais em embalagem garrafa pet de 2 litros ,hermeticamente fechada ; com validade mínima de 72 dias na data da entrega ;e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 19/13 (mapa), rdc 05/07, rdc 12/01; rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos pelo mapa e ANVISA.	200
7	ADOÇANTE DIETÉTICO ; composto de steviosideo 12%, sobato 0,18 % , água q.s.q; apresentação líquida em frasco de 80ml ; acondicionado em caixa de papelão reforçado , com validade mínima de 1 ano na data da entrega ; e suas condições deverão estar de acordo com o aprovado pela associação nacional de diabéticos anad, resolução rdc 271/05 ANVISA ; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	20

8	ÁGUA MINERAL SEM GÁS , acondicionada em embalagem de polipropileno, dentro do prazo de validade do galão, protetor na parte superior e lacre de segurança, personalizado pelo fabricante, sem avarias, galão 20 litros ; com validade mínima de 3(três) meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 274/05, rdc 275/05, rdc 259/02, portaria 470/99 (mme) e suas alterações posteriores ; produto sujeito a alterações no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	500
9	ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, EM FARDO 12X510 ML , embalagem garrafa pet vedada com tampa de rosca, com validade mínima de 9 (nove) meses na data da entrega ;e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 274/05, rdc 275/05, rdc 259/02, portaria 470/99 (mme) e suas alterações posteriores; produto sujeito a alterações no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	720
10	ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS EM CAIXA COM 48X200ML ; embalagem primaria copo de polietileno lacrado com tampa aluminizada; embalagem secundaria caixa de papelão reforçado; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 274/05, rdc 275/05, rdc 259/02, portaria 470/99 (mme) e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa;	350
11	COPO DESCARTÁVEL 80 ML ; Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante. Os copos devem ser homogêneos, isentos de rachaduras e furos, não devem apresentar sujidade, interna ou externamente, isentos de bordas afiadas e rebarbas, devendo suportar o calor do café sem deformar-se. Os copos devem estar de acordo com a norma da ABNT NBR 14865 – Copos Plásticos Descartáveis, Portarias do Inmetro nº 453 (01/12/2010), nº 125 (15/3/2011) e 386 (03/10/2011). EMBALAGEM Os copos devem ser embalados em saco plástico, com 100 (cem) unidades , onde deverá constar: nome do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, informação(ões) para rastreabilidade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.	350 pacotes
12	BISCOITO SALGADO CROCANTE – deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicabornato de amônio, bicabornato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem plástica, atóxica, resistente, lacrada, contendo 500g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	150
13	BISCOITO TIPO ROSQUINHA sabores variados, tipo amanteigado, sabores e formações diversas, composição: farinha de trigo gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, sujidades e larvas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem plástica atóxica, resistente, lacrada, contendo 500g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	150
14	AÇÚCAR REFINADO , granulado, sachê com 5 gramas, caixa com 400 unidades. Composição de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, sem glúten, para aplicação em bebidas quentes.	12

Material de Limpeza

ITEM	Descrição Do Produto	QTDE estimada 12 meses
15	DETERGENTE NEUTRO. Componentes ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio, sais inorgânico sequestrante, coadjuvante, perfume, corantes sintéticos e água. Contenha tensoativo biodegradável. No mínimo 4% de matéria ativa, padrão pH entre 6,5 e 7,0 e viscosidade entre 100 e 120 CPS. Embalado em galão plástico resistente contendo 05 litros, com tampa que não permita vazamento. Contendo data de fabricação, prazo de validade e registro junto a ANVISA.	100
16	DESINFETANTE CONCENTRADO, limpador, constituído com agentes bactericidas, detergente biodegradável, agentes sequestrantes, antioxidante, promovendo a desinfecção e desodorização da superfície onde é aplicado, controlando os maus odores provenientes da matéria orgânica decomposta por micro-organismos, a base de cloreto de benzalcônio e essência floral ou eucalipto suave, com diluição de 1:10 bactericida, 1:50 bacteriostático e 1:20 odorizante, embalado em galão plástico resistente contendo 05 litros, com tampa que não permita vazamento. Contendo data de fabricação, prazo de validade e registro junto a ANVISA.	20
17	LUSTRA MÓVEIS a base de cera de carnaúba, perfume suave, monoestearato de glicerina, álcool ceto estearílico, cetil trimetil amônio, parabenos, ingredientes ativo silicone 0,36% líquido de média viscosidade, de secagem rápida e de odor floral. Embalado em frasco plástico opaco contendo 500 ml, com bico dosador. Contendo data de fabricação, prazo de validade e registro junto a ANVISA.	20
18	SABÃO EM PÓ, com detergente para lavar roupas, composto de tensoativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, tamponantes, corante, essência, carga, água, alquil benzeno sulfonato de sódio, acondicionado em caixas ou embalagens plásticas de 01 kg. Contendo data de fabricação, prazo de validade e registro junto a ANVISA.	30
19	LUVA PARA LIMPEZA, látex natural NBR, com revestimento interno 100% algodão, reforçada, superfície externa antiderrapante, acondicionada em embalagem plástica. Tamanho médio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393	10
20	LUVA PARA LIMPEZA, látex natural NBR, com revestimento interno 100% algodão, reforçada, superfície externa antiderrapante, acondicionada em embalagem plástica. Tamanho grande. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393	10
21	ESPONJA PARA LIMPEZA, dupla face, medida não inferior a 110 x 75 x 20 mm, formato retangular, espuma de poliuretano e fibra sintética abrasiva, na cor verde e amarela, com ação antibactérias.	50
22	PANO PARA LIMPEZA de chão, tipo saco, encorpado, alvejado, com bainha, tamanho não inferior a 60 x 80 cm.	50
23	FLANELA PARA LIMPEZA 100% algodão, bordas overlocadas, cor amarelo e tamanho não inferior a 40 x 60 cm.	20
24	PAPEL HIGIÊNICO; Folha Dupla, macia, neutro, na cor branca, gofrado, com picote, rolos com 30 m x 10 cm (dimensões mínimas aceitáveis), devendo constar na embalagem 100% fibras naturais ou 100% celulose e identificação do fabricante. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-2 - Embalagem: Pacote com 04 (quatro) rolos.	600
25	SACO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS para lixo, cor preto, polipropileno, gramatura não inferior a 10 micras, medindo aproximadamente e 75 x 105 cm. Acondicionado em fardo com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056	50 fardos

26	SACO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS para lixo, cor preto, polipropileno, gramatura não inferior a 6 micras, medindo aproximadamente e 59 x 62 cm. Acondicionado em fardo com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056	10 fardos
27	LIMPADOR INSTANTÂNEO multiuso biodegradável. Acondicionado em fraco de 500 ml. Composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Contendo data de fabricação, prazo de validade e registro junto a ANVISA.	12
28	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO , duas dobras, branco, extra luxo, com alto poder de absorção, na medida 23 x 21 cm. Composição: 100% celulose virgem. Acondicionado em pacote com 1.000 folhas.	550
29	ÁGUA SANITÁRIA a base de hipoclorito de sódio. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor de cloro ativo variando entre 2 a 2,50 %. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Acondicionada em galão plástico resistente de 05 litros, com tampa que não permita o vazamento. Contendo data de fabricação, prazo de validade e registro junto a ANVISA.	100
30	LIMPA ALUMÍNIO a base de ácido sulfônico. Composição: tensoativo aniônico, biodegradável, coadjuvante, corante e água. Princípio ativo: tensoativos. Acondicionado em frasco plástico de 500 ml. Contendo data de fabricação, e prazo de validade e registro junto a ANVISA.	10
31	REFIL DE ODORIZADOR de ambientes. Aerosol de fragrâncias variadas. Composição: Fragrância, solvente e propelente.. Peso líquido 175 g. Conteúdo 250 ml. Contendo data de fabricação, prazo de validade e registro junto a ANVISA.	40
32	ÁLCOOL TIPO ETÍLICO HIDRATADO , concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico. Acondicionado em frasco plástico resistente de 01 litro. Contendo data de fabricação, prazo de validade e registro junto a ANVISA.	20
33	RODO ; Rodo com base em propileno, medindo aproximadamente 60 cm de comprimento x 3,5 cm de largura, com borracha natural, dupla ação e cabo em madeira plastificado, medindo 1,20 m.	12
34	GUARDANAPO ; Guardanapo descartável, tamanho 22 a 23 x 22 a 23 cm, extra branco, sem estampa e 100% de fibras naturais, pacote com 50 unidades.	200
35	SABÃO EM BARRA ; Sabão em barra glicerinado, composição: sabão base, água, corante, sal TB 6.850 inorgânico, glicerina coadjuvante, tensoativo aminiótico, tablete com 200 gramas. Embalagem com 05 (cinco) tabletes.	10

CONDIÇÕES GERAIS:

01) Impostos: Inclusos;

02) Prazo de entrega: **ENTREGA FRACIONADA CONFORME A NECESSIDADE DO LEGISLATIVO**. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 02 (dois) dias corridos contados da solicitação que poderá se dar mediante requisição, telefone ou e-mail, a qual especificará as quantidades dos bens. (A previsão é de que seja feita uma entrega por mês);

03) Local de entrega: Alameda Barão do Rio Branco, 28 – Centro –SP – CEP 13300-000;

04) Finalidade da Proposta: Registro de Preço com validade para 12 (doze) meses;

05) Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto, desde que tenha

ocorrido a total e efetiva entrega do objeto. Só será objeto de pagamento a quantidade efetivamente fornecida;

06) Os produtos deverão ser de 1ª linha e cumprir todas as exigências legais quanto à comercialização, não podendo em hipótese alguma ser reciclado;

07) Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, as quais deverão conter a identificação dos produtos;

08) A quantidade total é a estimativa de consumo para 12 (doze) meses e sua entrega será fracionada conforme a necessidade do Legislativo;

09) Prazo da proposta: 12 (doze) meses;

10) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;

11) Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora fica ciente do prazo para assinatura da Ata, que será de no máximo 05 (cinco) dias corridos contados da data da sessão do pregão, caso não haja interposição de recursos, devendo comparecer à Sede da Câmara, sob pena de não o fazendo, decair do direito de contratação e incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material de consumo, gêneros alimentícios e material de limpeza e higiene para uso da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu , conforme especificações constantes do anexo I do presente edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE estimada 12 meses	Unid.	Marca/ Procedência	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	CHÁ DE ERVA MATE , o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. embalagem caixa com 250 gramas constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos ; de cor verde amarronzada escura ; com aspecto, cor , cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas.	250				
2	CAFÉ EM PÓ homogêneo, torrado e moído de boa qualidade, grau de torração: média , tipo arábica, bebida: dura , embalado em pacotes a vácuo , totalmente selados e sem microfuros , pacotes de 500 (quinhentos)gramas, com selo de pureza e qualidade ABIC. Validade do produto deverá ser de no mínimo 05 (cinco) meses , a partir da data da entrega.	700				
3	CAFÉ torrado em grãos, categoria gourmet , totalmente selados e sem microfuros , com selo de pureza e qualidade ABIC, pacotes de 1 KG. Validade do produto deverá ser de no mínimo 05 (cinco) meses , a partir da data da entrega.	50				
4	AÇÚCAR CRISTAL , obtido da cana de açúcar pacote de 5 kg , empacotado convencionalmente em embalagem de polietileno atóxico com os dados de identificação, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades; parasitas; matérias terrosos e detritos animais e vegetais, validade mínima de 11 meses da data de entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	300				
5	SUCO PRONTO PARA O CONSUMO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 01 LITRO ; composto líquido de polpa concentrada de abacaxi; sabores laranja; uva e maracujá , água potável , açúcar , podendo ser adicionado de ácidos , possuindo no mínimo 10% da polpa da fruta ;	750				

	apresentando sabor e aroma característicos , com validade mínima de 180 dias da data de fabricação e 140 dias na data da entrega ; com embalagem primaria caixa cartonada aluminizada ; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 12/03(mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 05/07, rdc 14/14 e alterações ; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pelo mapa e ANVISA.					
6	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE NOZ DE COLA , composto de água gaseificada, açúcar,acidulante, conservante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais em embalagem garrafa pet de 2 litros ,hermeticamente fechada ; com validade mínima de 72 dias na data da entrega ;e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 19/13 (mapa), rdc 05/07, rdc 12/01; rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos pelo mapa e ANVISA.	200				
7	ADOÇANTE DIETÉTICO ; composto de steviosideo 12%, sobato 0,18 % , água q.s.q; apresentação liquida em frasco de 80ml ; acondicionado em caixa de papelão reforçado , com validade mínima de 1 ano na data da entrega ; e suas condições deverão estar de acordo com o aprovado pela associação nacional de diabéticos anad, resolução rdc 271/05 ANVISA ; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	20				
8	ÁGUA MINERAL SEM GÁS , acondicionada em embalagem de polipropileno, dentro do prazo de validade do galão, protetor na parte superior e lacre de segurança, personalizado pelo fabricante, sem avarias, galão 20 litros ; com validade mínima de 3(três) meses na data da entrega ; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 274/05, rdc 275/05, rdc 259/02, portaria 470/99 (mme) e suas alterações posteriores ; produto sujeito a alterações no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	500				
9	ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, EM FARDO 12X510 ML ,embalagem garrafa pet vedada com tampa de rosca , com validade mínima de 9 (nove) meses na data da entrega ;e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 274/05, rdc 275/05, rdc 259/02, portaria 470/99 (mme)e suas alterações posteriores ;produto sujeito a alterações no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	720				

10	<p>ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS EM CAIXA COM 48X200ML; embalagem primaria copo de polietileno lacrado com tampa aluminizada; embalagem secundaria caixa de papelão reforçado; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 274/05, rdc 275/05, rdc 259/02, portaria 470/99 (mme) e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa;</p>	350				
11	<p>COPO DESCARTÁVEL 80 ML; Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante. Os copos devem ser homogêneos, isentos de rachaduras e furos, não devem apresentar sujidade, interna ou externamente, isentos de bordas afiadas e rebarbas, devendo suportar o calor do café sem deformar-se. Os copos devem estar de acordo com a norma da ABNT NBR 14865 – Copos Plásticos Descartáveis, Portarias do Inmetro nº 453 (01/12/2010), nº 125 (15/3/2011) e 386 (03/10/2011). <u>EMBALAGEM Os copos devem ser embalados em saco plástico, com 100 (cem) unidades,</u> onde deverá constar: nome do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, informação(ões) para rastreabilidade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.</p>	350 pacotes				
12	<p>BISCOITO SALGADO CROCANTE – deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem plástica, atóxica, resistente, lacrada, contendo 500g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</p>	150				
13	<p>BISCOITO TIPO ROSQUINHA sabores variados, tipo amanteigado, sabores e formações diversas, composição: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, sujidades e larvas e em perfeito estado de conservação.</p>	150				

	Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem plástica atóxica, resistente, lacrada, contendo 500g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.					
14	AÇÚCAR REFINADO , granulado, sachê com 5 gramas, caixa com 400 unidades. Composição de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, sem glúten, para aplicação em bebidas quentes.	12				
15	DETERGENTE NEUTRO . Componentes ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio, sais inorgânico sequestrante, coadjuvante, perfume, corantes sintéticos e água. Contenha tensoativo biodegradável. No mínimo 4% de matéria ativa, padrão pH entre 6,5 e 7,0 e viscosidade entre 100 e 120 CPS. Embalado em galão plástico resistente contendo 05 litros, com tampa que não permita vazamento. Contendo data de fabricação, prazo de validade e registro junto a ANVISA.	100				
16	DESINFETANTE CONCENTRADO , limpador, constituído com agentes bactericidas, detergente biodegradável, agentes sequestrantes, antioxidante, promovendo a desinfecção e desodorização da superfície onde é aplicado, controlando os maus odores provenientes da matéria orgânica decomposta por micro-organismos, a base de cloreto de benzalcônio e essência floral ou eucalipto suave, com diluição de 1:10 bactericida, 1:50 bacteriostático e 1:20 odorizante, embalado em galão plástico resistente contendo 05 litros, com tampa que não permita vazamento. Contendo data de fabricação, prazo de validade e registro junto a ANVISA.	20				
17	LUSTRA MÓVEIS a base de cera de carnaúba, perfume suave, monoestearato de glicerina, álcool ceto estearílico, cetil trimetil amônio, parabenos, ingredientes ativo silicone 0,36% líquido de média viscosidade, de secagem rápida e de odor floral. Embalado em frasco plástico opaco contendo 500 ml, com bico dosador. Contendo data de fabricação, prazo de validade e registro junto a ANVISA.	20				

18	SABÃO EM PÓ , com detergente para lavar roupas, composto de tensoativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, tamponantes, corante, essência, carga, água, alquil benzeno sulfonato de sódio, acondicionado em caixas ou embalagens plásticas de 01 kg. Contendo data de fabricação, prazo de validade e registro junto a ANVISA.	30				
19	LUVA PARA LIMPEZA , látex natural NBR, com revestimento interno 100% algodão, reforçada, superfície externa antiderrapante, acondicionada em embalagem plástica. Tamanho médio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393	10				
20	LUVA PARA LIMPEZA , látex natural NBR, com revestimento interno 100% algodão, reforçada, superfície externa antiderrapante, acondicionada em embalagem plástica. Tamanho grande. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393	10				
21	ESPONJA PARA LIMPEZA , dupla face, medida não inferior a 110 x 75 x 20 mm, formato retangular, espuma de poliuretano e fibra sintética abrasiva, na cor verde e amarela, com ação antibactérias.	50				
22	PANO PARA LIMPEZA de chão, tipo saco, encorpado, alvejado, com bainha, tamanho não inferior a 60 x 80 cm.	50				
23	FLANELA PARA LIMPEZA 100% algodão, bordas overlocadas, cor amarelo e tamanho não inferior a 40 x 60 cm.	20				
24	PAPEL HIGIÊNICO ; Folha Dupla, macia, neutro, na cor branca, gofrado, com picote, rolos com 30 m x 10 cm (dimensões mínimas aceitáveis), devendo constar na embalagem 100% fibras naturais ou 100% celulose e identificação do fabricante. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-2 - Embalagem: Pacote com 04 (quatro) rolos.	600				
25	SACO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS para lixo, cor preto, polipropileno, gramatura não inferior a 10 micras, medindo aproximadamente e 75 x 105 cm. Acondicionado em fardo com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056	50 fardos				
26	SACO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS para lixo, cor preto, polipropileno, gramatura não inferior a 6 micras, medindo aproximadamente e 59 x 62 cm. Acondicionado em fardo com 100 unidades. Deverá estar em	10 fardos				

	conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056					
27	LIMPADOR INSTANTÂNEO multiuso biodegradável. Acondicionado em frasco de 500 ml. Composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Contendo data de fabricação, prazo de validade e registro junto a ANVISA.	12				
28	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO , duas dobras, branco, extra luxo, com alto poder de absorção, na medida 23 x 21 cm. Composição: 100% celulose virgem. Acondicionado em pacote com 1.000 folhas.	550				
29	ÁGUA SANITÁRIA a base de hipoclorito de sódio. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor de cloro ativo variando entre 2 a 2,50 %. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Acondicionada em galão plástico resistente de 05 litros, com tampa que não permita o vazamento. Contendo data de fabricação, prazo de validade e registro junto a ANVISA.	100				
30	LIMPA ALUMÍNIO a base de ácido sulfônico. Composição: tensoativo aniônico, biodegradável, coadjuvante, corante e água. Princípio ativo: tensoativos. Acondicionado em frasco plástico de 500 ml. Contendo data de fabricação, e prazo de validade e registro junto a ANVISA.	10				
31	REFIL DE ODORIZADOR de ambientes. Aerosol de fragrâncias variadas. Composição: Fragrância, solvente e propelente.. Peso líquido 175 g. Conteúdo 250 ml. Contendo data de fabricação, prazo de validade e registro junto a ANVISA.	40				
32	ÁLCOOL TIPO ETÍLICO hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico. Acondicionado em frasco plástico resistente de 01 litro. Contendo data de fabricação, prazo de validade e registro junto a ANVISA.	20				
33	RODO ; Rodo com base em propileno, medindo aproximadamente 60 cm de comprimento x 3,5 cm de largura, com borracha natural, dupla ação e cabo em madeira plastificado, medindo 1,20 m.	12				
34	GUARDANAPO ; Guardanapo descartável, tamanho 22 a 23 x 22 a 23 cm, extra branco, sem estampa e 100% de fibras naturais, pacote com 50 unidades.	200				

35	SABÃO EM BARRA; Sabão em barra glicerinado, composição: sabão base, água, corante, sal TB 6.850 inorgânico, glicerina coadjuvante, tensoativo aminiótico, tablete com 200 gramas. Embalagem com 05 (cinco) tabletes.	10				
----	--	----	--	--	--	--

DECLARO que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

01) Prazo de entrega: ENTREGA FRACIONADA CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 02 (dois) dias corridos contados da solicitação que poderá se dar mediante requisição, telefone ou e-mail.

02) Local de entrega: Alameda Barão do Rio Branco, 28 – Centro - Itu – SP – CEP 13.300-080.

03) Finalidade da Proposta: Registro de Preço com validade para 12 (doze) meses;

04) Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto. Só será objeto de pagamento a quantidade efetivamente fornecida;

05) Prazo da proposta: 12 (doze) meses. O preço permanecerá fixo e irrevogável.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Número da conta corrente _____ **agência** _____ **e o banco** _____

Fis: _____

A empresa _____ (é / não é) Optante pelo simples Nacional.

PESSOA (S) PARA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA E DEMAIS COMUNICADOS E NOTIFICAÇÕES:

NOME	TELEFONE	E-MAIL

LOCAL E DATA –

ASS.RESPONSÁVEL

Observação: Caso o licitante não trabalhe com a linha de todos os produtos requisitados, apresentar proposta apenas dos itens que comercializa.

ANEXO III**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018, instaurado pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, em especial para firmar declarações, propostas e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018****CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU-SP**

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.
....., com sua sede, em conformidade com o
disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima
indicado.

....., de de 2018.

.....
assinatura do representante legal
Nº. do RG.

Observação: A presente declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes quando do credenciamento da empresa proponente.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
PARA EMPRESAS ME. e EPP OU EQUIPARADAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU-SP

Eu, (nome do representante), RG nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nas Leis Complementares nºs 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de participação do Pregão nº 06/2018, realizado pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP. DECLARO, ainda pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação

....., de de 2018.

.....
assinatura do representante legal
Nº. do RG.

ATENÇÃO: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de *Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada*, onde esteja expressa que a empresa é ME ou EPP.

Observação: A presente declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes quando do credenciamento da empresa proponente.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob nº _____, sediada na _____, na cidade de _____, através de seu representante legal _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) Não há fato superveniente impeditivo à sua habilitação para participação em processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo(s) caso venha(m) a ocorrer.
- b) Que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho. Não possuímos em nosso quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.
- c) Que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados.
- d) Que se responsabiliza integralmente pela prestação dos serviços e qualidade dos materiais ora contratados;
- e) Que examinou cuidadosamente o processo contendo o Edital Completo, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório, referente ao Presencial nº 06/2018 aceitando e submetendo-se, portanto, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.
- f) Que não foi declarada inidônea ou apenada por suspensão pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 87 IV);
- g) suspensa ou impedida de licitar e contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Itu e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- h) Que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos direto ou indireto com a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.
- i) Que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

Local e data

Assinatura do representante legal
Nº. do RG.

ANEXO VII**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018**

Aos... dias do mês de de 2018, de um lado o **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 50.793.660/0001-45, com sede na Alameda Barão do Rio Branco, 28 – Centro – Itu/SP, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **MANOEL MONTEIRO GOMES**, na qualidade de Presidente da Câmara, residente e domiciliado _____, portador da cédula de identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ a seguir denominada **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 312/2007, Resolução nº 265/2018, aplicando-se subsidiariamente à medida do necessário e a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e suas alterações, aplicando no que couber os termos do Decreto Federal 7892/13, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 06/2018, Registro de Preço – Processo 12/2018, homologadas pelo Presidente da Câmara em _____, resolve registrar os preços para a aquisição do bem descrito no anexo “I” do edital, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, e dos licitantes que concordaram em executar o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas:

1º lugar _____ CNPJ.....Endereço.....neste ato representado por.....
2º lugar _____ etc

Parágrafo único – Os licitantes que não forem classificados em primeiro lugar só fornecerão o objeto do certame se concordarem em executar o objeto por igual valor do preço registrado pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material de consumo, gêneros alimentícios e material de limpeza e higiene para uso da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, conforme especificações constantes do anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ofertado pelo subscritor da presente ata é de R\$ _____, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor total

Parágrafo Primeiro – O preço permanecerá fixo e irremovível.

Parágrafo Segundo – O preço registrado abrangerá os custos decorrentes da execução do objeto, bem como todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), as despesas sociais, administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transporte de material e de pessoal, e as demais despesas correlatas.

Parágrafo Terceiro – Em cada mês serão observadas as quantidades constantes da correspondente proposta.

Parágrafo Quarto – Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o CONTRATANTE adotará as seguintes providências:

I – convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

II – liberará o prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

III – convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não logrando êxito nas negociações, o CONTRATANTE cancelará o bem objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A licitante poderá ser convocada a fornecer o bem de forma fracionada, objeto do registro de preços, em até 02 (dois) dias corridos a contar da requisição expedida pelo Departamento de Compras da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – A segunda colocada somente poderá fornecer os bens à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade de fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro do especificado no Anexo “I”.

Parágrafo Segundo – A obrigação de execução do objeto estará caracterizada mediante o recebimento, pelo prestador, da Requisição que se dará por telefone ou via e-mail.

Parágrafo Terceiro – Se a licitante com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a Requisição e respectiva Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a CONTRATANTE convocará, sucessivamente, as demais licitantes com o preço registrado, obedecida a respectiva ordem de classificação.

Parágrafo Quarto – O objeto contratado será entregue nos locais, nos prazos e condições estabelecidas no Anexo “I” do edital de Registro de Preço Processo nº 12/2018, em atendimento à requisição emitida pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal.

Parágrafo Quinto – O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

Parágrafo Sexto – O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega dos materiais.

Parágrafo Sétimo – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

Parágrafo Oitavo – A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

Parágrafo Nono – A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais e o prazo de validade dos produtos, em cada fornecimento deverá ser suficiente para garantir o seu integral consumo.

Parágrafo Décimo – Constatadas irregularidades na prestação do objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratado, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido.

Parágrafo Décimo Primeiro – A CONTRATADA ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, ainda que a entrega deles decorrentes for prevista para a data posterior ao vencimento da ata.

Parágrafo Décimo Segundo– A execução do presente termo será acompanhado e fiscalizado por servidor a ser designado por Portaria que será expedida pela autoridade responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos produtos adquiridos, à vista da apresentação, por parte da contratada, no protocolo do órgão contratante, das respectivas notas fiscais eletrônicas, devidamente acompanhadas das cópias das requisições expedidas pela CONTRATANTE e de comprovação de regularidade com o fisco. Só serão objetos de pagamento as quantidades efetivamente fornecidas.

Parágrafo primeiro – As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da reapresentação.

Parágrafo segundo - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços onerarão as dotações do orçamento de 2018, com as devidas proporções decorrentes da quantidade solicitada, com a seguinte rubrica: 3.3.90.30 Material de Consumo Ficha 460.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o bem objeto da presente ata nas condições expostas no Anexo “I” do Edital.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) fiscalizar os serviços objeto desta Ata, adotando as providências necessárias;
- b) cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- c) fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02, e aos contratados aquelas previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

§ 1º – Em caso de inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes penalidades:

- I – Advertência por escrito;

II – Suspensão por até dois anos do direito de licitar e de contratar com o Município de Itu;

III – Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato pela recusa no fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

§ 2º – As multas referidas neste item poderão ser cobradas na forma da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º – O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.

§ 4º – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

§ 5º – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses.

Parágrafo único – A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação de regência, sendo assegurado aos signatários da presente ata a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – Descumprimento das obrigações relativas ao recolhimento de encargos sociais e de FGTS.

III – Interrupção ou paralisação das entregas sem justo motivo e sem prévia comunicação à CONTRATANTE.

IV – Subcontratação total ou parcial, a cessão, transferência ou sub-rogação do objeto deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

V – Persistência de infração após a aplicação das multas previstas.

VI – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VII – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIII – For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

IX – Nos demais casos previstos em Lei.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

Ficará responsável pela fiscalização da ata as servidoras Maria do Carmo Dias Aranha e Jéssica Madeira, as quais deverão anotar em apostilamento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento dos objetos da presente ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, conforme preconiza o parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto desta Ata, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Consideram-se partes integrantes da presente ata de registro de preços, como se nela estivessem escritos:

- I – o Edital de Pregão nº 06/2018 para Registro de Preço – Processo 12/2018.
- II – as propostas das licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itu - SP, para soluções de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilégio que seja.

Estância Turística de Itu, ___ de _____ de 2018.

MANOEL MONTEIRO GOMES
Presidente da Câmara

1º CLASSIFICADO _____ 2º CLASSIFICADO _____

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____

ANEXO VIII**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
CONTRATADA:
CONTRATO Nº.:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material de consumo, gêneros alimentícios e material de limpeza e higiene para uso da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, conforme especificações constantes do anexo I do edital.

ADVOGADO Nº OAB (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO IX - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/Ata de Registro de Preço e ordem de pagamento.

Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
E-mail		Telefone	Fax
Nome do responsável que irá assinar o contrato			
Estado Civil		CPF	RG
Endereço residencial		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
Função que ocupa na empresa		Dados bancários (em caso de pagamento por depósito)	
Endereço residencial		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP

LOCAL/DATA,

ASSINATURA E CARIMBO

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA.

ANEXO X

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET			
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2018		PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018	
Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
E-mail		Telefone	Fax
Pessoa para contato			

Recebemos, através de acesso a página www.camaraitu.sp.gov.br, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

_____ (Assinatura)

_____ (Nome)

IMPORTANTE - Visando a comunicação futura entre este órgão licitante com as empresas participantes, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Departamento de Licitação através do e-mail licitacao@camaraitu.sp.gov.br . A não remessa do recibo exime ao Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.